



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 3841

Publicação Diária

Segunda-feira, 22 de julho de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 871 DE 15 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Exonera cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Martiniano do Valle Neto - matrícula nº 22.922-9, a partir de 15 de julho de 2019, do cargo em comissão de Assessor Executivo III, código AE03, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 872 DE 15 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Decreta nomeação de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Martiniano do Valle Neto - matrícula nº 22.926-1, para, a partir de 16 de julho de 2019, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, código AE02, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-02", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 873 DE 15 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.16	303	150.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.92	303	15.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	303	200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	495	100.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.49	303	30.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.72.39	369	200.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.32	496	130.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.92	496	700.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.16	303	150.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.91.13	510	15.000,00
TOTAL			2.190.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.11	303	165.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	303	230.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	495	100.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.37	369	200.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	496	830.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	303	150.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	510	15.000,00
TOTAL			2.190.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 23.773.489,51 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.1.	001	Julho	205.000,00	142.253,06	347.253,06
42010	3.1.	303	Julho	19.266.000,00	10.341.047,62	29.607.047,62
42010	3.1.	495	Julho	0,00	2.252.712,08	2.252.712,08
42010	3.1.	496	Julho	1.200.000,00	2.520.783,51	3.720.783,51
42010	3.1.	497	Julho	15.000,00	119.777,98	134.777,98
42010	3.1.	510	Julho	1.000,00	688.980,87	689.980,87
42010	3.1.	1496	Julho	0,00	1.129.239,23	1.129.239,23
42010	3.3.	369	Julho	959.000,00	900.000,00	1.859.000,00
42010	3.3.	495	Julho	1.287.000,00	870.000,00	2.157.000,00
42010	3.3.	496	Julho	20.491.000,00	3.500.000,00	23.991.000,00
42010	3.3. Folha de Pgto.	303	Julho	1.150.000,00	98.204,92	1.248.204,92
42010	3.3. Folha de Pgto.	495	Julho	0,00	580.000,00	580.000,00
42010	3.3. Folha de Pgto.	496	Julho	0,00	509.400,33	509.400,33
42010	3.3. Folha de Pgto.	510	Julho	0,00	25.449,53	25.449,53
42010	3.3. Folha de Pgto.	1496	Julho	0,00	95.640,38	95.640,38
TOTAL				44.574.000,00	23.773.489,51	68.347.489,51

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42010	3.1.	001	Junho	339.808,64	142.253,06	197.555,58
42010	3.1.	303	Junho	21.574.988,99	841.047,62	20.733.941,37
42010	3.1.	303	Outubro	21.111.000,00	9.500.000,00	11.611.000,00
42010	3.1.	495	Junho	1.616.251,04	752.712,08	863.538,96
42010	3.1.	495	Outubro	2.780.000,00	1.500.000,00	1.280.000,00
42010	3.1.	496	Junho	4.121.502,59	2.520.783,51	1.600.719,08
42010	3.1.	497	Junho	119.777,98	119.777,98	0,00
42010	3.1.	510	Junho	784.000,00	325.980,87	458.019,13
42010	3.1.	510	Setembro	363.000,00	363.000,00	0,00
42010	3.1.	1496	Maio	1.200.000,00	79.239,23	1.120.760,77
42010	3.1.	1496	Junho	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
42010	3.3.	369	Outubro	1.385.000,00	500.000,00	885.000,00
42010	3.3.	369	Novembro	1.126.000,00	400.000,00	726.000,00
42010	3.3.	495	Outubro	1.877.000,00	720.000,00	1.157.000,00
42010	3.3.	495	Novembro	1.648.000,00	150.000,00	1.498.000,00
42010	3.3.	496	Novembro	3.688.000,00	3.500.000,00	188.000,00
42010	3.3. Folha de Pgto.	303	Junho	1.144.937,27	98.204,92	1.046.732,35
42010	3.3. Folha de Pgto.	495	Agosto	580.000,00	580.000,00	0,00
42010	3.3. Folha de Pgto.	496	Junho	572.901,01	509.400,33	63.500,68
42010	3.3. Folha de Pgto.	510	Junho	40.000,00	25.449,53	14.550,47
42010	3.3. Folha de Pgto.	1496	Maio	80.000,00	16.640,38	63.359,62
42010	3.3. Folha de Pgto.	1496	Junho	79.000,00	79.000,00	0,00
TOTAL				67.281.167,52	23.773.489,51	43.507.678,01

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 874 DE 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48010	3.1.	001	Julho	420.540,00	130.000,00	550.540,00
Total				420.540,00	130.000,00	550.540,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48010	3.1.	001	Novembro	649.080,00	130.000,00	519.080,00
Total				649.080,00	130.000,00	519.080,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 876 DE 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.065	3.3.90.33	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.6.065	3.3.90.39	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
26010	3.3.	000	Julho	61.000,00	15.000,00	76.000,00
Total				61.000,00	15.000,00	76.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
26010	3.3.	000	Novembro	28.000,00	4.585,16	23.414,84
26010	3.3.	000	Dezembro	10.414,84	10.414,84	0,00
Total				38.414,84	15.000,00	23.414,84

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 877 DE 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.020	3.3.90.14	000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.020	3.3.90.36	000	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08010	3.3.	000	Agosto	339.000,00	7.000,00	346.000,00
Total				339.000,00	7.000,00	346.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
08010	3.3.	000	Outubro	205.000,00	7.000,00	198.000,00
Total				205.000,00	7.000,00	198.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 878 DE 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 139.160,70 (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46010	3.1.	080	Julho	282.400,00	67.160,70	349.560,70
46010	3.1.	084	Julho	327.800,00	72.000,00	399.800,00
Total				610.200,00	139.160,70	749.360,70

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46010	3.1.	080	Maio	282.400,00	67.160,70	215.239,30
46010	3.1.	084	Dezembro	567.200,00	72.000,00	495.200,00
Total				849.600,00	139.160,70	710.439,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 879 DE 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Decreta exoneração de Claudia Lopes da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 60.009726/2019-11,

DECRETA:

Art. 1º - Decreta exoneração de servidora conforme relacionado:

- a)SERVIDOR: 153842 - CLAUDIA LOPES DA SILVA
 b)TABELA/REF/NIVEL: 34 / 1 / 1
 c)CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR-M
 d)FUNCAO: PSFADUMED-SERVIÇO DE MEDICINA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR
 e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 032-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - C.J. AQUILES STENGUEL
 f)DATA VIGÊNCIA: 11/07/2019.
 g)VACÂNCIA: SIM.
 h)MOTIVO: A PEDIDO.
 i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 880 DE 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 9.575.476,61 (nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), junto à CAAPSM - Plano de Previdência Social, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
44010	3.1.	040	Julho	27.259.350,00	5.195.476,61	32.454.826,61
44010	3.1.	551	Julho	730.000,00	4.380.000,00	5.110.000,00
Total				27.989.350,00	9.575.476,61	37.564.826,61

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
44010	3.1.	040	Fevereiro	27.176.000,00	3.443.198,08	23.732.801,92
44010	3.1.	040	Março	25.584.050,00	1.752.278,53	23.831.771,47
44010	3.1.	551	Janeiro	730.000,00	730.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Fevereiro	730.000,00	730.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Março	730.000,00	730.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Abril	730.000,00	730.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Maio	730.000,00	730.000,00	0,00
44010	3.1.	551	Junho	730.000,00	730.000,00	0,00
Total				57.140.050,00	9.575.476,61	47.564.573,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 882 DE 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 499 - Gestão do SUS, nas Naturezas da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 102.022,78 (cento e dois mil, vinte e dois reais e setenta e oito centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	500	37.022,78
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.30	499	40.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.39	499	25.000,00
TOTAL			102.022,78

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 102.022,78 (cento e dois mil, vinte e dois reais e setenta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 102.022,78 (cento e dois mil, vinte e dois reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.3.	499	Julho	14.000,00	65.000,00	79.000,00
42010	4.4.	500	Julho	480.000,00	37.022,78	517.022,78
Total				494.000,00	102.022,78	596.022,78

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 883 DE 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.3.32.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com a Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.29/00 - 15%), no Programa de Trabalho 42010.10.122.0016.6.075 - Manutenção das Atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 91.584,00 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, no Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.32.36	303	91.584,00
TOTAL			91.584,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do crédito previsto, fica o Executivo autorizado a utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei n.º 12.894, de 09 de julho de 2019.

Parágrafo único. Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 91.584,00 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.91	303	91.584,00
TOTAL			91.584,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 884 DE 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.438.299,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.34	303	1.438.299,28
TOTAL			1.438.299,28

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.11	303	1.438.299,28
TOTAL			1.438.299,28

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.438.299,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.3.	303	Agosto	855.000,00	1.438.299,28	2.293.299,28
Total				855.000,00	1.438.299,28	2.293.299,28

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42010	3.1.	303	Dezembro	31.847.000,00	1.438.299,28	30.408.700,72
Total				31.847.000,00	1.438.299,28	30.408.700,72

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 885 DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA DEMISSÃO FUNCIONAL DE GUARDA MUNICIPAL, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
 b) LEGISLAÇÃO : Art. 53, V, da Lei 10.981/2010.
 c) MOTIVO: Processo Administrativo Autos nº 057/2018-COGEM/SMDS

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 885, DE 16 DE JULHO DE 2019

Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Funcao
Tabela	Nível	Secretaria	Vacância
146110 EMERSON PEREIRA	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	6Z	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
155012 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	4Z	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
155063 RUAN GONCALVES DE MARI	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	4Z	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
155128 SIDNEI DA SILVA BRANDILHONE	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	4Z	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
155632 ALESSANDRO AUGUSTO HAJJAR DA TRINDADE	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
98	4Z	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
155730 ANDERSON PELISSER	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	4Z	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
156370 EDIVALDO EUGENIO PEREIRA	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	4Z	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
157724 VINICIUS ROBERTO BARROS	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	4Z	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
160067 ROBSON LIBERATO DE OLIVEIRA	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

86	6M	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
160113 MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	6M	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
160130 LUAN POLI	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	6M	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
160156 KAIQUE RODRIGUES LOPES	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	6M	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S
160180 EDMILSON CARLOS VEDOVATO	11/07/2019	GUARDA MUNICIPAL-U	GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
86	6M	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	S

DECRETO Nº 889 DE 17 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.081175/2019-14,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Rodrigo Victor da Silva, matrícula nº 22.886-9, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, no período de 22 a 24 de julho de 2019, em substituição ao titular da pasta, por motivo de férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PG/SMGP-SMGP/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-SMGP/2019, objeto: Registro de Preço para eventual logística de fornecimento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, peso 05 kg (P5), peso 13 kg (P13) e peso 45 kg (P45), e com comodato de vasilhames. Valor máximo da licitação: R\$ 652.102,61 (seiscentos e cinquenta e dois mil cento e dois reais e sessenta e um centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PGE/SMGP-0142/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0142/2019, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para aparelhos de raio-X. Valor máximo da licitação: R\$ 83.929,20 (oitenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4400 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PGE/SMGP-0184/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0184/2019, objeto: Locação de aparelho estimulador de tosse, portátil para pacientes adultos e pediátricos. Valor máximo da licitação: R\$ 14.094,00 (quatorze mil noventa e quatro reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 17 de julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PGE/SMGP-0185/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0185/2019, objeto: Contratação de serviço de transporte para pacientes usuários do programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, por meio de aquisição de passagem rodoviária com disponibilização de local para acolhimento e orientações aos pacientes, lanche e traslado até o local de atendimento. Valor máximo da licitação: R\$ 537.916,00 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 17 de julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PG/SMGP-0186/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0186/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA. Valor máximo da licitação: R\$ 1.392.445,13 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de Julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PG/SMGP-0191/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0191/2019, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel. Valor máximo da licitação: R\$ 2.628.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e oito mil reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 2272-4400 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 22 de julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0258/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0102/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0442/2019

DETENTORA DA ATA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME

REPRESENTANTE: Ricardo Antônio Martins

CNPJ: 26.984.213/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 28.155,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS e outras unidades.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.078795/2019-38

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0259/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0102/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº. 0442/2019

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

REPRESENTANTE: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado

CNPJ: 01.328.535/0001-59

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS e outras unidades.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.078783/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0260/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0102/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº. 0442/2019

DETENTORA DA ATA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

REPRESENTANTE: Marcos Aurelio de Araújo Filho

CNPJ: 00.339.246/0001-92

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 101.241,00 (cento e um mil duzentos e quarenta e um reais).

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS e outras unidades.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.078787/2019-91

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0289/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0542/2018

PREGÃO Nº. 0157/2018

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

REPRESENTANTE: Sirlei Terezinha Zambrim

CNPJ: 81.706.251/0001-98

OBJETO: É objeto do presente, o acréscimo quantitativo do Lote 204, item 1, código 1904.

PROCESSO SEI Nº: 60.008569/2019-27

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019

A Ata Complementar 01 à Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL**EDITAL N.º 122/2019-DDH/SMRH**

TORNA PÚBLICA A DESISTENCIA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, COM BASE NO ART. 52, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 12.738/2018, AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2016/2020.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, eleito para o cargo de Conselheira Tutelar – Gestão 2016/2020, por desistência da vaga de suplência ou descumprimento do Edital de Convocação.

Classificação da Eleição	Candidato
32º	ARMANDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO

Faço pública para conhecimento dos interessados, com base na no art. 52 §2º da Lei Municipal nº 12.738/2018, a SEGUNDA convocação do candidato eleito, abaixo relacionado, para assumir a vaga de suplência ao cargo de Conselheiro Tutelar – Gestão 2016/2020.

Classificação da Eleição	Candidato
34º	BRUNA CAROLINE DAYANE FONSECA

O candidato deverá assumir a suplência em até 72 (setenta e duas) horas da data de publicação da convocação, conforme estabelece o art. 52 §3º da Lei Municipal nº 12.738/2018.

Para assumir formalmente a vaga de suplência ao cargo de Conselheiro Tutelar – Gestão 2016/2020, o candidato deverá comparecer no dia 29 de julho de 2019, no horário das 12h00min às 18h00min, na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR, com a finalidade de prestar compromisso em seu respectivo cargo.

Londrina, 25 de julho de 2019. Adriana Martello Valero, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhesse de Almeida, Diretor de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – CONTROLE Nº: CONTROLE Nº: 0013/2018 - 19.008.006887/2018-35

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº SMGP-0266/2017 - 0526579_

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de alimentação, processada e padronizada, servida individualmente, para pacientes e acompanhantes em conformidade com as normas vigentes, nos serviços da Autarquia Municipal de saúde de Londrina oriundo da dispensa Nº DP 283/2017

MODALIDADE/ANO: DP/SMGP-109/2017 - 19.008.014391/2017-54

CONTRATADA: VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA - CNJP 19.657.210/0001-85

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – 2366247:

SANÇÕES APLICADAS: MULTA NO VALOR DE R\$ 2.988,76 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

O processo PAP/SMGP-0013/2018 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.008.006887/2018-35 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DE AQUISIÇÕES NÃO FORMALIZADAS ATRAVÉS DE CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO MÊS DE JUNHO/19:

MODALIDADE: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP Nº 0096/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0424/2019.

NOTA DE EMPENHO: 38899/2019.

OBJETO: Aquisição de 02 distribuidores de calcário, adubo e semente, acionados por sistema de propulsão.

EMPRESA: AG METAL METALURGICA LTDA.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 67.800,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 45 dias.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0194/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0112/2019

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e soluções parenterais de grande volume(soros).

PG/SMGP-043/2019.

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) – DAM (13397640);

O processo PAP/SMGP-0194/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.008105/2019-11 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

CONTRATO Nº SMGP- 0113/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0055/2019

PREGÃO/Nº: PG/SMGP- 0114/2019

CONTRATADA: VIA EXPRESSA COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS EIRELI-ME

REPRESENTANTE: Sônia Maria Novais

CNPJ: 29.003.117/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 86.986,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais).

OBJETO: O objeto compreende todos os serviços, com o respectivo fornecimento de peças, acessórios e componentes, necessários para manter a condição de funcionamento, rodagem e utilização dos motocicletas, seus equipamentos e acessórios, da frota municipal, divididos nos serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.080429/2019-49

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0191/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1293/2015

MODALIDADE/Nº: Pregão nº SMGP-0026/2016

CONTRATADA: AZULINHO OFICINA DE TRATORES LTDA - ME.

REPRESENTANTE: Maria de Lourdes Lombardi Araújo.

CNPJ: 02.759.753/0001-00

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2019, passando a vencer em 24/07/2020.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.035673/2019-57.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2019.

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0193/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1293/2015

MODALIDADE/Nº: Pregão nº SMGP-0026/2016

CONTRATADA: MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

REPRESENTANTE: Wanderley Pavanello.

CNPJ: 08.377.891/0001-01.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2019, passando a vencer em 24/07/2020.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.036250/2019-54.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019.

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0194/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1293/2015

MODALIDADE/Nº: Pregão nº SMGP-0026/2016

CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

REPRESENTANTE: Meire Angela Massei.

CNPJ: 00.545.887/0001-01.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2019, passando a vencer em 24/07/2020.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.036276/2019-01.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019.

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0236/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0307/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP-0169/2018

CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A

REPRESENTANTES: JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA E ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA

CNPJ: 77.338.424/0001-95

VALOR: R\$ 112.196,28

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, sendo de 22/08/2019 a 22/08/2020, conforme o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.029357/2019-46

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0236/2018 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0397/2019

DADOS GERAIS

- **Objeto:** Serviço de Engenharia para Ampliação e Reforma da MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALAI, situada na Avenida Jacob Bartolomeu Minatti, 350.
- **Data do Edital:** 15/05/2019
- **Procurador que aprovou o Edital:** Maria Cristina Conde Alves Frasson, documento sei nº 1975885.
- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 12/04/2019, Folha de Londrina em 12/04/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 12/04/2019,
- Diário Oficial do Estado em 12/04/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 12/04/2019.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 13h00 min do dia 15/05/2019;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 15/05/2019 às 13h00min
- **PRESIDENTE:** Ronaldo Ribeiro dos Santos.
- **MEMBROS:** Aline Fusco Rocha Gonçalves e Celso Guaita
- PORTARIA Nº 2/2019.
- Ata da Sessão Pública: 2117024
- Publicação JOM - Resultado de Habilitação: 2371706
- Publicação JOM - Resultado de Classificação: 2364238

2) DO CERTAME**2.1) Participantes:**

- CONSTRUTORA FAON LTDA - ME,
- UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI
- N DA CRUZ ALVES
- ENGEDELP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
- TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
- GA MORETTI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
- KRUM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
- MILANO ENGENHARIA EIRELK – EPP
- REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
- SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA

2.2) Habilitadas:

- ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA
- MILANO ENGENHARIA EIRELI - EPP
- KRUM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
- TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
- GA MORETTI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
- SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

2.3) Inabilitadas:

- CONSTRUTORA FAON LTDA – Não atende ao edital. A CAT apresentada não corresponde à obra de edificação hospitalar.
- UNIVERSO EMPREENDEIMENTOS EIRELI LTDA – Não atende ao edital. As obras apresentadas nas CAT's não possuem a área mínima exigida no edital.
- N DA CRUZ ALVES ME LTDA – Não atende ao edital. A CAT apresentada não corresponde à obra de edificação hospitalar.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- CONSTRUTORA FAON LTDA, documento sei nº 2170837
- Decisão Comissão: 2223260, Decisão SMPG: 2226125

2.5) Classificação:

- TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor proposto de R\$6.066.363,61 (seis milhões, sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos);
- SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA, com valor proposto de R\$6.066.666,66 (seis milhões, sessenta e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- KRUM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com valor proposto de R\$6.266.372,80 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
- REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com valor proposto de R\$6.402.171,22 (seis milhões, quatrocentos e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

2.6) Empresas Declassificadas:

- GA MORETTI CONSTRUÇÕES LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL. A planilha de custos apresenta valores unitários nos itens 3.1.2, 3.1.3, 14.10.29, 20.1.35 acima do valor da planilha orçamentária do edital. A planilha apresenta preços manifestamente inexequíveis nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.17 e 20.1.19 em desacordo com art. 48, inciso II, parágrafo 1º item "b" da lei 8.666/93.
- ENGEDELP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL. Após convocado por duas vezes para corrigir o cronograma apresentado, o Cronograma continuou não respeitando os limites percentuais estabelecidos pelo município.
- MILANO ENGENHARIA EIRELLI – EPP - ATENDE AO EDITAL. A planilha apresenta erros por arredondamento, a empresa foi convocada para corrigir a planilha mas não apresentou o documento corrigido.

2.7) Recursos referente a fase de Classificação:

- NÃO HOUVE

2.8) DO VENCEDOR:

- TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor proposto de R\$6.066.363,61 (seis milhões, sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- NÃO HOUVE

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$6.473.378,29 (seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).
- **Valor gasto no certame:** R\$6.066.363,61 (seis milhões, sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).
- **Economia real no certame:** R\$ 407.014,68 (quatrocentos e sete mil, quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a CONCORRÊNCIA CP/SMGP-0010/2019, propostas e documentos dos participantes, processo SEI Nº 19.008.034288/2019-92.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 19 de julho de 2019. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Aline Fusco Rocha Gonçalves, Membro de Comissão de Licitação, Celso Guaita, Técnico(a) de Gestão Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo PAL/SMGP-0397/2019, referente a CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0010/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.2384825), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 19 de julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0136/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0479/2019.

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização do Recadastramento do Plano de Seguridade Social dos servidores públicos municipais de Londrina, ativos, aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Londrina e ao Plano de Assistência a Saúde.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 2234159:
- 1.3. **Pregoeiro:** Celso Guaita
- 1.4. **Portaria nº 022/2018.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 17/06/2019, Folha de Londrina em 16/06/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município.

Data de realização do certame: 13h00min do dia 04/07/2019;

- 1.6. Ata da sessão pública: 2356112
- 1.7. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.046678/2019-13.

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- a) WEBTECH - SOFTWARES E SERVICOS LTDA
- b) AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
- c) 0 LIDERELO GESTAO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

2.2. Classificadas:

- a) WEBTECH - SOFTWARES E SERVICOS LTDA
- b) AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
- c) 0 LIDERELO GESTAO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.3.1. não houve

2.4. Habilitadas:

- a) AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

2.5. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.5.1. não houve

2.6. Recursos

2.6.1. não houve

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 2356286, adjudicado à empresa vencedora:

--- MAPA DE APURAÇÃO ---- 2378260

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 852.600,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)
- 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)

4.4. Percentual de desconto: 26,10%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 17 de julho de 2019. Celso Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º PG/SMGP-0136/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (2356289), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 194, DE 18 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Retificação da Portaria 173/2019, que concede pensão por morte à Carlos Henrique Pergo e Natalia Novelli Pergo

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições considerando o constante dos autos do processo nº 43.005871/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a data da concessão da pensão por morte de Carlos Henrique Pergo e Natalia Novelli Pergo, constante no art. 1º da Portaria 173/2019, ficando alterada para 06/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de julho de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

ATA

ATA COMPLEMENTAR Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CAAPSML-236/2018.

OBJETO: acréscimo de 07 unidades no valor total de R\$ 5.274,15 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), que representa aproximadamente 23,33% do valor inicial atualizado do item 02 do lote 04 da Ata original, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011.

CONTRATADA: Sututech - Materiais Médicos LTDA - ME - CNPJ: 22.938.449/0001-38.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: Mariel Aparecida Moreira Wahrhaftig.

CPF: 426.691.979-49.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019.

PROCESSO SEI Nº: 43.005919/2019-10.

EXTRATO

CONTRATO Nº CAAPSML-116/2019.

PROCESSO SEI 43.006608/2019-60.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- /2019.

CONTRATADO(A): DAMIANA SERPA RAMPAZZO.

CPF: 036.179.849-08.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 165/2019-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2019-FUL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de refeição pronta (marmita).

LICITANTE VENCEDORA: RESTAURANTE NORTE E SUL 24 HORAS LTDA, CNPJ 04.371.205/0001-34.

Item	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Alimentação pronta e acondicionada tipo marmita, contendo: arroz, feijão, salada, 2 acompanhamentos, 2 tipos de carne, com peso mínimo de 650 gramas de alimento.	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Londrina, 17 de Julho de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO A parceria Nº 66/2019, QUE ENTRE Si celebram a fundação de esportes de londrina e O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, cOM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE PARACANOAGEM (DO PROGRAMA DEFICIÊNCIAS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a Fundação de Esportes de Londrina - FEL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Fernando Madureira da Silva resolve apostilar o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 66/2019 celebrado com o instituto Paranaense de Esportes e Cultura, alterando o cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, sr Claudemir Fattori.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 66/2019.

Londrina, 17 de julho de 2019. Fernando Madureira da Silva, Diretor Presidente

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

A Sercomtel Contact Center S.A, torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 003/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para Terceirização da Folha de Pagamento, devendo atender na íntegra a Especificação de Serviços 006/2018, Anexo VI, do presente Edital.

Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 15/08/2019, a abertura será às 09h15minh do mesmo dia. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sercomtelcontactcenter.com.br. Informações adicionais podem se obtidas pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar. Publique-se.

Londrina, 22 de julho de 2019. Luciano Kuhl (Diretor Presidente) e Edilson Gonçalves Moreira (Diretor Adm. Financeiro).

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES AVISO

A **Sercomtel Participações S.A.** com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 13.303/2016 de 30.06.16, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o **Processo Administrativo nº 001/2019**.

Contrato nº 001/2019; Processo Administrativo nº 001/2019;

Modalidade: Dispensa de Licitação Art. 28, §3º Inciso II, da Lei n.º 13.303/2016.

Partes: Sercomtel Participações S.A. e VDD Solutions Tecnologia da Informação Ltda;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o estabelecimento de uma parceria entre a Sercomtel Participações S.A. e a empresa VDD Solutions Tecnologia da Informação Ltda com abrangência no Brasil, de um serviço de tecnologia da informação que permita o controle de epidemias, mais especificamente o controle de Dengue e outras doenças infecciosas transmitidas por mosquitos, bichos barbeiros, aranhas, ratos, caramujos, escorpiões e outros através de um sistema informatizado onde o agente de epidemia possa registrar e georreferenciar um ponto de infestação de dengue ou de outros tipos de epidemias através de um tablet ou smpartphone, agilizando o planejamento das rotas de combate ao mosquito transmissor ou de outro agente transmissor, incluindo serviços de instalação, customização, treinamento, implantação, suporte técnico, gerenciamento do sistema, monitoramento do sistema e outros que estejam diretamente relacionados com o sistema de controle de epidemias.

Das Resposabilidades: Para a consecução do presente instrumento ficam estabelecidas às partes as seguintes contra partidas:

I. DO QUE CABE À VDD SOLUTIONS:

- a) Fornecer as licenças de uso do sistema de controle de vistorias de endemias cujo código fonte é de propriedade da **VDD Solutions** para serem comercializadas pela **Sercomtel Participações S.A.** para as prefeituras no Brasil do Paraná;
- b) Instalar e configurar o sistema nos servidores virtuais que a **Sercomtel Participações S.A.** disponibilizar para cada cliente (prefeitura) que adquirir o sistema;
- c) Criar rotinas de integração com as bases de dados e sistemas de cada prefeitura para a sua devida automatização;
- d) Gerenciar o sistema nos servidores virtuais que a **Sercomtel Participações S.A.** disponibilizar para cada cliente (prefeitura) que adquirir o sistema;
- e) Realizar a evolução do sistema ou customização de acordo com a necessidade dos clientes (prefeituras) e que forem previamente contratados;
- f) Dar suporte e melhorias contínuas no sistema com o decorrer do tempo;
- g) Atender os servidores virtuais fornecidos pela **Sercomtel Participações S.A.**;
- h) Fornecer material para divulgação do sistema, para ser incluída no portfólio de produtos e serviços da **Sercomtel Participações S.A.**;
- i) Realizar os treinamentos e capacitações para uso do sistema pelos clientes que adquirirem o sistema pela **Sercomtel Participações S.A.**;
- j) Fornecer tabela de preços do sistema, com valores para uso do sistema, valores para uso individual por dispositivo móvel, valores para customização do sistema, valores para manutenção mensal do sistema;
- k) Adequar a forma de cobrança do uso do sistema de acordo com o modelo de comercialização que for contratado pelo cliente conquistado pela **Sercomtel Participações S.A.**

II. DO QUE CABE À SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.:

- a) Prospecção e venda no modelo de aluguel do software de Controle de Vistoria de Endemias para entidades integrantes da Administração Direita e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, levantamento das necessidades distintas de cada cliente e disponibilização de servidores para alojar o sistema.
- b) Faturar para o cliente os serviços e repassar para **VDD Solutions** os valores referentes a implantação, suporte, manutenção e mensalidade de uso do sistema de acordo com cada negócio realizado, mediante proposta comercial de valores a serem praticados;
- c) O repasse financeiro deverá ocorrer 3 (três) dias depois que a Sercomtel receber do cliente pelos serviços prestados;
- d) Caso o cliente não pague no dia do vencimento, a Sercomtel Participações S.A. deverá comunicar a VDD Solutions para suspender temporariamente o acesso do cliente inadimplente ao sistema, até que o pagamento seja restabelecido e assim liberar o acesso do cliente ao sistema, quando a Sercomtel repassará a VDD Solutions o valor do referido serviço recebido;
- e) Informar todas as prospecções e vendas realizadas do sistema;
- f) Incluir um material específico no portfólio de produtos e serviços da Sercomtel Participações S.A. sobre o sistema;
- g) Intermediar toda a negociação entre o cliente e a **VDD Solutions**.

Do prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) meses** conforme a Lei 13.303/2016, contados a partir da assinatura deste contrato.

Data e Assinaturas: Londrina, 15/07/2019 (Sercomtel Participações S.A. Roberto Yukio Nishimura e Edilson Gonçalves Moreira) VDD Solutions Tecnologia da Informação Ltda: Roman Ignácio Arceri. **Publique-se.**

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

Processo Administrativo nº 501/2018

Auto de Infração nº 024/2018

Decisão Administrativa nº 094/2018

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 501/2018 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 094/2018, proferida pelo PROCON- LD, às fls. 62 a 68 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 543/2018

Auto de Infração nº 029/2018

Decisão Administrativa nº 099/2018

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: TIM CELULAR S/A

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pela Recorrente TIM CELULAR S/A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 543/2018, pela consequente PROCEDÊNCIA Decisão da Administrativa nº 099/2018, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 17 a 26 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 2119/2017

Auto de Infração nº 042/2017

Decisão Administrativa nº 027/2018

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 2119/2017 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 027/2018, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 73 a 80 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 2567/2013

Auto de Infração nº 044/2013

Decisão Administrativa nº 130/2017

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: NOVA CASA BAHIA S/A (VIA VAREJO S/A)

DECIDO:

"I- Pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela recorrente NOVA CASA BAHIA S/A, às fls. 84 a 95 dos Autos do Processo Administrativo nº 2567/2013, em decorrência de sua INTEMPESTIVIDADE, com supedâneo nos artigos 82 e 85 do Decreto Municipal nº 436, de 18/07/2007."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 3655/2017

Auto de Infração nº 073/2017

Decisão Administrativa nº 058/2018

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0394

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0394, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3655/2017 e pela MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 058/2018, exarada pelo PROCON-LD, às fls. 25 a 33 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 4956/2013

Auto de Infração nº 138/2013

Decisão Administrativa nº 139/2017

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: OI MÓVEL S/A.

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente OI S/A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 4956/2013 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 139/2017, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 113 a 125 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 5094/2013

Auto de Infração nº 148/2013

Decisão Administrativa nº 141/2017

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: CLARO S/A

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente CLARO TV S/A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 5094/2013 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 141/2017, proferida pelo PROCONLD, às fls.48 a 59 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

EDITAL nº 074/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0002575, tendo como Consumidor (a) APARECIDO EUGENIO JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob nº 053.xxx.xxx-59, e Fornecedor SUPER MUFFATO - IRMÃOS MUFFATO E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ nº 76.430.438/0047-54, pelos fatos a seguir relatados:

"O consumidor devidamente qualificado vem a este Órgão denunciar procedimento adotado pela fornecedora SUPER MUFFATO.

Conforme relata o consumidor, na data de 27/05/2019 se dirigiu até a loja da fornecedora localizada à Rua Brasil e realizou a compra de um SANDUICHE NATURAL DE ATUM, pelo valor de R\$ 5,43, o qual encontrava-se datado de embalagem no mesmo dia (27/05/2019) e com data de vencimento para 30/05/2019.

Ocorre que ao consumir o alimento, o consumidor notou sabor estranho no mesmo, o que acreditou se tratar de algum tempero diferente, porém ao verificar o lanche quase em seu final, percebeu que o mesmo estava com bolor, o que o deixou muito insatisfeito, além de lhe ter causado intoxicação alimentar que o fez permanecer durante mais de 4 horas no Hospital Santa Casa de Londrina, sendo necessária a aplicação de medicamentos na veia e a continuidade da medicação pelo período de uma semana.

Devido ao ocorrido e considerando prática manifestamente ofensiva ao consumidor, este requer o registro e atenção a sua denuncia, a qual também já foi realizada perante a Ouvidoria da Prefeitura do Município de Londrina., e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 19 de julho de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS
Diretor Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 075/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0002867, tendo como Consumidor (a) HUGO BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 049.xxx.xxx-14, e Fornecedor MAIKON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF nº DESCONHECIDO, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS:

Inicialmente, a consumidora adquiriu dos fornecedores M.R.A e Maikon um veículo Zafira que foi financiado pela fornecedora BV.

Posteriormente, a consumidora procurou os fornecedores M.R.A e Maikon para realizar a troca do veículo, pedido aceito pelos fornecedores, fato que resultou na devolução do veículo Zafira e na aquisição do veículo Picasso, também financiado pela fornecedora BV.

Mais uma vez, agora pela ocorrência de vários vícios, a consumidora procurou os fornecedores M.R.A e Maikon para realizar a troca do veículo, pedido aceito pelos fornecedores, fato que resultou na devolução do veículo Picasso e na aquisição do veículo Scenic, financiado pela fornecedora Aymoré.

Ainda insatisfeita, a consumidora, procurou os fornecedores M.R.A e Maikon para realizar a troca do veículo, pedido aceito pelos fornecedores, fato que resultou na devolução do veículo Scenic e na aquisição do veículo Fox, financiado pela fornecedora BV.

Ocorreu que, diferentemente do que foi prometido à consumidora, não houve baixa do financiamento dos contratos inerentes aos veículos devolvidos, quais sejam os veículos Zafira, Picasso e Scenic.

Para agravar a situação, a consumidora tem sido cobrada pelo inadimplemento dos contratos de financiamento dos veículos Zafira, Picasso e Scenic. O fornecedor Maikon chegou a assinar um termo de responsabilidade, afirmando, em nome da fornecedora M.R.A que os veículos Zafira e Scenic não são mais de responsabilidade da consumidora, todavia o senhor Maikon não poderia firmar o referido termo, uma vez que não é o sócio administrador da fornecedora M.R.A ou muito menos integra o rol de sócios.

DOS PEDIDOS:

1) A devida notificação do registro da presente reclamatória às empresas fornecedoras, a fim de responderem à proposta de conciliação ou apresentarem defesa, oferecendo provas;

2) Que os fornecedores tomem as medidas administrativas necessárias para:

2.1) Realizarem o cancelamento do financiamento dos veículos Zafira, Picasso e Scenic ou que os referidos contratos de financiamento sejam transferidos, juntamente com o saldo devedor, aos fornecedores M.R.A e Maikon que receberam os respectivos veículos;

2.2) Retificar o documento de responsabilidade para que o mesmo passe a constar com a assinatura do representante legal da fornecedora M.R.A, bem como a responsabilidade sobre os 3 (três) veículos Zafira, Picasso e Scenic., e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 19 de julho de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS
Diretor Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 076/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0002852, tendo como Consumidor (a) JOSE ANGELO SUPERBI PINHEIRO, inscrito (a) no CPF sob nº 498.xxx.xxx-49, e Fornecedor SILVANA SILVA ZANCHETA 01528842898 (LOJA CANADA), inscrito no CPF nº 015.288.428-98, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado vem perante este Órgão relatar que efetuou compra junto à fornecedora LOJAS CANADÁ.

Conforme relata o reclamante, foi efetuada a compra de uma SMART TV LED 43” SONY KD-43X705F ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 3 USB WI-FI MIRACAST -PRETA em 05/06/2019 pelo valor de R\$ 923,65 conforme pedido de nº33787. O consumidor efetuou o pagamento em 06/06/2019 mediante depósito em dinheiro na conta corrente de nº 31691-6, agência 2881, banco 104 (Caixa Econômica Federal) de titularidade de THIAGO CESAR N TEIXEIRA. Em 06/06/2019 o consumidor foi informado de que seria encaminhado um e-mail com o código de rastreamento do produto, o qual não foi enviado até o presente momento. O consumidor tentou por diversas vezes entrar em contato com a fornecedora através do nº (71) 3838-9525, mas ao efetuar a ligação consta a mensagem de que o número não existe. Ademais, existem reclamações junto ao RECLAME AQUI sobre o mesmo problema de que, após o pagamento, a fornecedora não dá um retorno para encaminhamento do código de rastreamento e nem mesmo atendem o telefone de contato e e-mails.

O consumidor ainda relata que antes de finalizar o compra, foi estipulado um prazo de 7 dias para entrega, mas ao efetuar o pagamento foi fixado um novo prazo para entrega do produto de 5 a 25 dias úteis. O consumidor encontra-se insatisfeito, visto que após o pagamento pelo produto mediante depósito, não consegue contato com a fornecedora a fim de requerer o código de rastreamento que não foi encaminhado, o que impede que o consumidor saiba onde o produto se encontra ou se foi enviado. Pelo exposto, o consumidor recorre a este Órgão em busca de uma solução para o seu pleito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

l) O encaminhamento do código de rastreamento ao consumidor, a fim de que se verifique em que local o produto se encontra e se foi enviado;

II) Que haja o efetivo envio do produto conforme o prazo designado.”, e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 19 de julho de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON - LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 060/2019 - CMDCA, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de junho e 11 de julho de 2019 e, considerando:

- o Princípio 9º da Declaração Universal dos Direitos da Criança, segundo o qual é expressa a proibição do trabalho infantil antes da idade mínima adequada, assim como de qualquer ocupação ou emprego que prejudique a saúde ou a educação da criança, ou que interfira em seu desenvolvimento físico, mental ou moral;

- o art. 227 da Constituição Federal de 1988, consubstanciado no artigo 4º da Lei 8.069/90 – Estatuto da criança e do adolescente coloca o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

- O art. 16 da Lei 6.089/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece o direito à liberdade, como dentre outros, o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se. E, o artigo 71 estabelece que o direito da criança e do adolescente ao esporte deve respeitar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

- A Lei nº 9.615/98 apresenta dentre os princípios fundantes do desporto, o seu reconhecimento como direito social e dever do Estado, como educação, voltado ao desenvolvimento integral das pessoas, a qualidade e segurança vinculado à cidadania e desenvolvimento físico e moral e à integridade física, mental ou sensorial.

- o estabelecido na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (mais conhecida como “Lei Pelé”), que institui normas gerais para o desporto, modificada pela Lei nº 12.395/2011, com destaque, para o artigo 29, parágrafo 2º que demanda ações para sua implementação e Lei nº 13.322/2016;

- o contido no Decreto nº 7.984/2013, de 8 de abril de 2013 que regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

- a resolução CONANDA nº 155/2012, embora não publicada, teve versão aprovada no plenário de 13/12/2012.)

- a Ação Civil Pública nº 0018759-69.2013.4.03.6100 (Para publicação da Resolução CONANDA nº 155/2012).

- a resolução CEDCA-PR nº 004/2011, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a prática esportiva tendo em vista o Direito Fundamental ao esporte e à formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas em conformidade com o ordenamento jurídico especial no Estado do Paraná.

- a solicitação do CAOPCAE/MPPR e MPT para preenchimento de questionário para levantamento de todos os alojamentos destinados a prática de atividades esportivas, nos quais estejam residindo atletas com menos de 18 anos, tendo como objetivo qualificar a fiscalização desses estabelecimentos para defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

- A aprovação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para realizar levantamento de todos os alojamentos destinados a prática de atividades esportivas, nos quais estejam residindo atletas com menos de 18 anos.

Art. 2º A instituição do Grupo de Trabalho tem como finalidade o conhecimento da prática de desporto de rendimento voltada a adolescente desenvolvido no Município que exigem sua permanência em alojamento.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

Definir cronograma de reuniões, plano de ação e metodologia de trabalho;

Identificar todos os alojamentos destinados a prática de atividades esportivas, nos quais estejam residindo atletas com menos de 18 anos. Os estabelecimentos que funcionem como alojamento de atletas deverão ser indicados, mesmo se forem hotéis, pensões, residências ou abrigos.

Deverá ser preenchido um questionário para cada estabelecimento, e modalidade esportiva, localizado na área de jurisdição do Conselho.

Os registros de imagem dos alojamentos, externas e internas como quartos, refeitório, sala de estudos, banheiros, espaços de convivência deverão compor o documento final e salvo os arquivos em JPG como “Nome_Município_Nome_Conselho_00X.jpg”.

Responder aos itens que integram o formulário disposto em <https://forms.gle/GStjQroqvp43jA5AA>

Produzir relatório final com indicação de encaminhamentos e/ou proposições dirigido ao CMDCA.

Art. 4º Os membros do GT deverão ser integrados por representantes de áreas afetas e que tenham competência de verificar a adequação do Programa/Projeto, do alojamento e das necessidades adequadas à fase de desenvolvimento do(a)s adolescentes.

§ 1º. – O GT será integrado por:

- 2 (dois) representantes do CMDCA, preferencialmente membros da Comissão de Cadastro e Monitoramento;
- 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
- 2 (dois) representantes da Fundação de Esportes de Londrina;
- 2 (dois) representantes da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 2 (dois) representantes do Núcleo Regional de Ensino;
- 2 (dois) representantes do Setor de Alvará da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 2 (dois) representantes do Corpo de Bombeiros;

§ 2º. Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo de Trabalho profissionais de órgãos e entidades públicas e privadas, cuja atuação seja relacionada ao tema objeto do Grupo de Trabalho.

§ 3º. – Deverá ser definido um coordenador(a) e vice-coordenador(a) para o GT.

Art. 5º As funções dos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de julho de 2019. Presidente, Rejane Romagnoli Tavares Aragão

RESOLUÇÃO Nº 061/2019 - CMDCA, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada nos dias 14 de março e 11 de julho de 2019 e, considerando:

- a participação é um direito consagrado nas declarações internacionais e nas leis brasileiras, desde a Constituição Federal até o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- a consagração de direitos e garantias fundamentais, tendo a afirmação de direito coletivo, assegurado no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente.
- o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.
- o estabelecido na resolução nº 2014 – CONANDA, de 22 de novembro de 2018 que recomenda aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente a visando a melhoria da participação de crianças e adolescentes e demais representantes de povos e comunidades tradicionais no controle dos direitos de crianças e adolescentes.
- a nota técnica emitida pelo CEDCA, de 26 de maio de 2017, que reitera a importância de se sensibilizar, mobilizar e formar crianças e adolescentes quanto a seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil. Afirma a necessidade de participação destes nas reuniões do CMDCAS, bem como, no ato de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e dos demais Planos Específicos das Políticas Públicas afins.
- a compreensão de que devem ser criado espaços de participação, respeitando e considerando a fase de desenvolvimento de cada fase da vida, sendo na infância, o direito à participação pode acontecer de maneira lúdica e progressiva e, na adolescência, essa participação pode ter maior densidade, considerando a inventividade, a criatividade e a visão crítica que da fase característica da adolescência.
- a participação efetiva de crianças e adolescentes, em todos os processos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo abrilhantado, enriquecido este notório espaço de participação e decisão coletiva cujas decisões deliberadas consideraram as expressões, demandas e necessidades apresentadas por esse público, nas pré-conferências e que foram consolidadas em deliberações na Conferência em 2018.
- a possibilidade de apoio do Centro Marista de Defesa da Infância junto a este Conselho para o desenvolvimento de estratégias de metodologias que fomentem a participação de crianças e adolescentes nos espaços e atividades organizadas pelo CMDCA.
- a deliberação favorável da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realização de estudo sobre a participação de criança e adolescente em ações e/ou atividades organizadas pelo CMDCA.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Identificar e considerar as deliberações da X Conferência no que concerne a participação de criança e adolescente.
- II. Definir cronograma de reuniões, plano de ação e metodologia de trabalho;
- III. Solicitar apoio ao Centro Marista de Defesa da Infância para auxílio no desenvolvimento de estratégias e metodologias que fomentem a participação de crianças e adolescentes nos espaços e atividades organizadas pelo CMDCA.

IV. Produzir relatório final com indicação de encaminhamentos e/ou proposições dirigido ao CMDCA até setembro de 2019.

Art. 3º O Grupo de trabalho será composto por:

Eloi Alexandre Pereira Neto CMDCA
 Caroline Tomaz Sakakura CMDCA
 Mariana Rodrigues Moreira Conselho Tutelar
 Gustavo Henrique Ferraz CPA-CONANDA
 Giovanna Cristina da Silva Barbosa CPA-CONANDA
 Maria Eduarda Batista CPA-CONANDA
 Isabely Aparecida Rodrigues Adolescente-Delegada X Conferência e suplente

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de julho de 2019. Presidente, Rejane Romagnoli Tavares Aragão

RESOLUÇÃO Nº 062/2019 - CMDCA, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de junho de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro do NÚCLEO ESPÍRITA IRMÃ SCHEILLA, inscrita no CNPJ nº 00.316.214/0001-71, com sede na Rua Das Ameixeiras, 655, Jardim Marabá, nesta municipalidade, habilitada na área de Assistência Social, modalidade de Serviço de Educação Profissional, sob o nº 014/003.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 27 de junho de 2019 com vigência até 27 de junho de 2022, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de julho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 063/2019 - CMDCA, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de junho de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARABÁ mantido pelo INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO BENEFICENTE NOVO SIGNO, inscrita no CNPJ nº 78.636.974/0015-59, com sede na Rua Ananás, 96, Jardim Mairá, nesta municipalidade, habilitada na área da Educação, modalidade de Serviço de Educação Infantil, sob o nº 078/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 13 de junho de 2019 com vigência até 13 de junho de 2022, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de julho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

ERRATA

O Edital de Resultado Final do Chamamento Público nº 002/2019 - Seleção de Projetos para o Programa Vilas Culturais publicado no Jornal Oficial do Município, edição nº 3836 do dia 15 de julho de 2019, página 13

ONDE SE LÊ

Anexo I – Projetos Selecionados Programa Vilas Culturais – Edital 002/19

Situação	Projeto	Proponente	Pontuação	Valor
Selecionado	Vila Cultural Circo Escola	Associação Londrinense de Circo	76,00	R\$ 119.500,00

LEIA-SE

Anexo I – Projetos Selecionados Programa Vilas Culturais – Edital 002/19

Situação	Projeto	Proponente	Pontuação	Valor
Selecionado	Vila Cultural Circo Escola	Associação Londrinense de Circo	76,00	R\$ 107.550,00

Londrina, 22 de julho de 2019. Sonia regina Aparecido, Diretor(a) de Incentivo à Cultura, Daniele Cristine da Silva Massaro, Técnico(a) de Gestão Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br